



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 733

Que acrescenta o item XVII ao art. 180 da Lei 699 de 13/01/77.

- Art. 1º - Fica acrescentado o item XVII ao art. 180 da Lei nº 699 " CÓDIGO DE POSTURAS ", com a seguinte redação:
- " XVII - Os Bazares, Papelarias, Sapatarias, Armazéns, Lojas de Ferragens, Relojoarias e Casas de Material Elétrico e de Construção.
- a - nos dias úteis das 7 às 18,30 horas.

- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.- Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-09-77.

*Abeilard Gourart de Souza*

ABEILARD GOURART DE SOUZA

PREFEITO

